

SITUAÇÃO : APROVADO

PROJETO DE LEI N.º32/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

Altera as atribuições do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços agrícolas, e dá outras providências.

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As atribuições do cargo efetivo de auxiliar de serviços agrícolas são os constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 13 de maio de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito

ANEXO I

QUADRO: Permanente de cargos
CLASSE: Auxiliar de serviços agrícolas
NÍVEL: Elementar (3)
CÓDIGO: 3,1.20. 7.4

Síntese das atribuições: Prestar assistência técnica aos agricultores sobre os métodos de agropecuária, tratamento e cuidados com animais, especialmente bovinos e suínos, como, por exemplo, vacinação; aproveitamento do solo, rotatividade e diversidade de culturas; produtividade; uso correto de máquinas e implementos; técnicas de colheita e armazenamento; métodos sobre meios de defesa e tratamento sobre pragas e moléstias; outras atividades necessárias a aptas a proporcionar o assistência a agricultores, sob a orientação do técnico agrícola; Atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar, a quem de direito, nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente, quando indicado; participar na organização e realização de tarefas de controle do meio ambiente; fiscalizar os estabelecimentos e atividades com vistas a evitar fatos que possam causar impacto ambiental a médio e longo prazo; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes; elaborar pareceres, instruir autorizações e licenças previstas na legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada às suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; verificar o cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação e cumprimento da legislação ambiental; dirigir veículo da municipalidade, caso possua CNH correspondente; executar outras tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a- Horário: Jornada normal de 40 horas semanal;
- b- Outras: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município. O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos de provimento:

- a- Concurso público;
- b- Atendimento aos requisitos previstos em legislação municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade readequar as atribuições do cargo de auxiliar de serviços agrícolas, a fim que de passe também a realizar atividades de fiscalização ambiental.

Tal alteração nas atribuições do citado cargo são necessárias para que o Município firme com a FEPAM o convênio da mata atlântica e, assim, continue a poder licenciar atividades ambientais.

Frisa-se que não haverá alteração na remuneração e nem na carga horária do cargo, apenas a alteração das atribuições, a fim de atender exigência da FEPAM.

Assim, solicitamos especial atenção quanto à apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Nilton José Valentini
Prefeito